



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.757/01

Em 03 de Outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

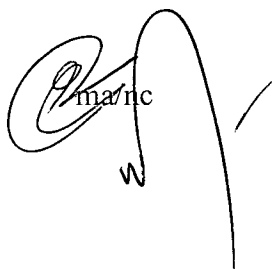
Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 2 3 – Dispõe sobre: DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.


ma/nc

Decebi
03/10/2001
Atc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 2 8 2 3 (03 DE OUTUBRO DE 2001)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

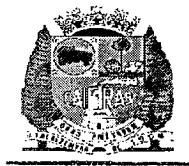
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em desafetar a destinação original da área em apreço, qual seja, o Sistema de Lazer nº 21 da Vila dos Pinheiros, para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa utilizá-la em projetos de expansão do atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, este último agora sendo administrado e mantido pelo nosso Município em razão da municipalização do ensino.

No mais, vale ressaltar que a área objeto do presente não terá a sua característica alterada, permanecendo como Bem Patrimonial Indisponível, que condiciona sua utilização para o aparelhamento da Administração, com exceção das frações de áreas que foram destacadas e desafetadas do referido bem público e que foram objeto de concessão de direito real de uso.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3476/2001
(03 DE OUTUBRO DE 2.001)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O bem público municipal caracterizado como Sistema de Lazer nº 21 do loteamento Vila dos Pinheiros, fica destinado para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente destinação se faz exclusivamente para utilização da respectiva área em projetos de expansão da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

ARTIGO 2º - Excetuam-se da destinação de que trata o artigo desta Lei, as frações de áreas que foram destacadas e desafetadas do referido bem público e objeto de concessão em direito real de uso.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de Outubro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

10 / 10 / 01
PRESIDENTE

UNICA ARROVADO
S.S. em 10 / 10 / 01
PRESIDENTE